



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

LEI Nº 390/97  
DE:16 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**RAMON ARAUJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir no corrente exercício Créditos Adicionais Suplementar no valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º**- Os Créditos a serem abertos, servirão para reforçar as seguintes dotações orçamentárias.

13-Secretaria Municipal de Administração  
2005-Coord. Manut. Serviços Administrativos  
3130-Serviços Terceiros e Encargos  
Valor-R\$ 10.000,00 (Dez mil Reai)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

Cont. de Lei nº 0390/97 Folha 02

14-Secretaria Municipal de Economia e Finanças

2008-Coord.Manut. Serv. Administrativos

3111-01-Venc. e Vant. Fixas

Valor-R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

3130- Serv. Terceiros e Encargos

Valor-R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

16-Secretaria Municipal de Educação, Cult.Desp.e Lazer

2017-Man.dos Encargos e Pub.Div.Oficial

3130-Serviços terc. e Encargos

Valor- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

19-Serv.Municipal de Infra-Estrutura

2026-Coord.e Manut.Serv.Administrativos

3120-Material de Consumo

Valor-R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

3130-Serv. Terceiros e Encargos

Valor-R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Artigo 3º -Para cobertura dos  
Créditos relacionado no artigo anterior, serão utilizados  
recursos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13-Secretaria Municipal de Administração

2005-Coord.Manut.Serviços Administrativos

3113-Obrigações Patronais

Valor-R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

Cont. Lei nº390/97 Folha 03

15-Secretaria Mun. de Economia e Finanças

2008-Coord. Manut. Serv. Administrativos

3113-Obrigações Patronais

Valor-R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2009-Encargos Gerais c/a Secretaria Finanças

3120-Material de Consumo

Valor-R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

16-Secretaria Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer

2012-Manut. Sist. Rep. Sinal Televisão

3120-Material de Consumo

Valor-R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

3130- Serv.terc. e Encargos

Valor-R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2013-Manut. Oper. Sist. Municipal de Ensino

3111-01- Venc.e Vant. Fixas

Valor-R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

3111-02- Diárias

Valor-R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM:16 DE SETEMBRO DE 1997

RAMON ARAUJO ITACARMBY  
Prefeito Municipal